

## LEI Nº 350/2014

Altera o §1º e acrescenta o §2º, da Lei Municipal nº 331/2013, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, I, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º- O §1º, do artigo 2º, da Lei 331/2013, de 12 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º .....**

**§1º - O ocupante do cargo de Coordenador Geral da Unidade de Controle Interno, de provimento em comissão, Símbolo CC-2, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito do Município, deve possuir capacidade e aptidão para o exercício da respectiva função.**

**§2º - Ao servidor nomeado para o cargo de que trata o §1º deste artigo, fica atribuída uma verba de representação, no percentual de 120% sobre o respectivo vencimento base.**

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2014.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2014.



Armando Pimentel da Rocha  
Prefeito